

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 5.655, de 13 de Novembro de 2019.

*(Dispõe sobre correção do valor da Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), o valor da Unidade Fiscal do Município de Avaré – UFMA - criada pela Lei Complementar nº 01, de 02 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Único – O valor a que se refere o caput deste artigo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020, como indexador e fator de correção dos impostos, taxas, contribuições, preços públicos e multas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 13 de novembro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se

tratar de fornecimento de pneus, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: El Elyon Pneus Eireli

Empenho(s): 8855/2019

Valor: R\$ 607,64

Avaré, 20 de Novembro de 2019

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de assessoria e proteção radiológica, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Sapr Landauer Serv. de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda

Empenho(s): 4497/2019

Valor: R\$ 151,58

Avaré, 20 de Novembro de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de pintura, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: Depósito de Tintas Avaré Ltda Epp

Empenho(s): 17877/2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Valor: R\$ 1.420,00

Secretário Municipal de Saúde

Avaré, 20 de Novembro de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de emulsão e massa asfáltica, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Empenho(s): 6239, 15302/2019

Valor: R\$ 76.389,40

Avaré, 20 de Novembro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de plantões médicos no PSM, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a demanda de atendimento naquela Unidade de Pronto Atendimento.

Fornecedor: IFS Diagnóstico por Imagem Ltda. - EPP

Empenho(s): 9284/2019

Valor: R\$ 496.943,10

Avaré, 20 de Novembro de 2019